



DECRETO Nº 043/2021

Solonópole, de 29 de Julho de 2021

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) responsável pela implementação do Programa Saúde na Escola - PSE, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição.

CONSIDERANDO o Programa Saúde na Escola (PSE) instituído no âmbito da política intersetorial da Saúde e da Educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira com a finalidade de promover saúde e educação integral;

CONSIDERANDO que as ações de educação e saúde do Programa Saúde na Escola - PSE ocorrerão nos territórios pactuados entre a Secretaria de Educação e de Saúde, definidos segundo a área de abrangência das Equipes de Saúde da Família (Ministério da Saúde), tornando possível a interação entre os equipamentos públicos da saúde e da educação (escolas, centros de saúde, áreas de lazer como praças e ginásios esportivos, outros);

CONSIDERANDO que as ações do Programa Saúde na Escola - PSE devem estar pactuadas no projeto político pedagógico das escolas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) para implementação do Programa de Saúde na Escola - PSE, composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria de Educação

- a) ELAINE NOGUEIRA DA SILVA
- b) FRANCISCA AMBROSINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
- c) RENATA RODRIGUES LIMA PINHEIRO

II - Secretaria de Saúde

- a) LUCIA CAVALCANTE GONÇALVES
- b) SAMARA XAVIER DE ALMEIDA
- c) KARISE PINHEIRO RIBEIRO



Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) terá as seguintes atribuições:

I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do Programa de Saúde na Escola no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa de Saúde na Escola nos projetos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do Programa de Saúde na Escola, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicadores pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do Programa de Saúde na Escola;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre o Estado e o Município para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do Programa de Saúde na Escola, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE, em 29 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.


ANA VLADIA NOGUEIRA JUCÁ
Prefeita Municipal